



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 03.00.04.02 · 1C · P

LEI Nº 6.847/2026

Institui no Município de Jacaréí a Notificação de Cidadania, conhecida como multa do bem.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e oficializada no Município de Jacaréí a Notificação de Cidadania, conhecida como “multa do bem”.

Art. 2º O Programa “Notificação de Cidadania”, idealizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, tem como objetivo formar cidadãos conscientes de seu papel no trânsito e estimular o respeito entre motoristas e pedestres com vistas à segurança viária.

Art. 3º O programa tem por finalidade formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres no trânsito, capacitando-os como agentes multiplicadores de condutas seguras e responsáveis.

Art. 4º A iniciativa oficializa o programa em tela, valoriza uma cultura de respeito aos pedestres, enaltece o trabalho dos agentes de mobilidade que circulam pelas ruas identificando o ato de cidadania e estimula os motoristas a serem cautelosos na condução de seus veículos, contribuindo para uma cidade mais consciente e segura no trânsito.

Art. 5º As ações do programa consistem na anotação das placas dos veículos conduzidos por motoristas que respeitam a legislação vigente de trânsito, além da anotação do horário e local onde se identificou o ato de cidadania, e envio das informações ao respectivo órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.847/2026 - fls. 2

Parágrafo único. O motorista que pratica o ato de cidadania em questão, quando identificado pelo servidor público que constatou o feito, recebe no endereço onde está cadastrado seu veículo, uma carta elaborada pela Administração Municipal, onde sua conduta é enaltecida e parabenizada, o que o estimula a seguir praticando o respeito no trânsito.

Art. 6º As regras de trânsito observadas para fins de aplicação da Notificação de Cidadania compreendem, entre outras, condutas como o respeito à faixa de pedestres, a utilização da seta, dispositivo luminoso indicador de mudança de direção, o uso do cinto de segurança, bem como demais comportamentos que a Administração Municipal entender pertinentes à promoção e à disseminação da cultura da educação para o trânsito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 19 de maio de 2026.

EDGARD TAKASHI SASAKI
Vice-Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Jean Araújo.